

Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:
Rodrigo Nascimento Silva

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:
Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Glauco Teixeira Antunes (Subsecretário)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Anderson Portes (Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:
Anderson Portes (Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Walter Fernandes Oliveira (Interino)

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:
Presidente: José Celso da Costa
Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos
2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira
Vereador: Anderson de Moura Medeiros
Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: José Celso da Costa
Vereador: Lucas Dutra dos Santos
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva
Vereador: Rogério da Silva Leite
Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente
Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: 30

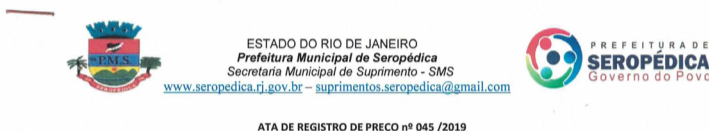
Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com

PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045 /2019

PROCESSO Nº 588/2019 PPSRP: 0026/2019

OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

O Município de Seropédica, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Fazenda Caxias - Seropédica-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.604.139/0001-07, e neste ato representado pelo Ilmo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Sr ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA, brasileiro, Advogado, CPF 102.468.837-23, doravante designado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e, de outro lado, a empresa D FREITAS DIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.211.697/0001-82, com sede na Rua Epitácio Campos, nº 140 - 2ª Pavimento, Centro, Pirai - RJ, CEP: 27.175-000, neste ato, representada pelo Sr DIEGO DE FREITAS DIAS, brasileiro, casado, empresário, portador Carteira de Identidade nº 11.613.465-1 emitido pelo DETRAN-DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.606.687-84, residente e domiciliado na Rua Manuel Teixeira Campos Junior, nº 229, Centro, Pirai/RJ, Cep.: 27.175-000 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNEDORA REGISTRADA**, resolve, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, e o Decreto Federal 7892/2013, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Seropédica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VI, parte integrante e inseparável deste Ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

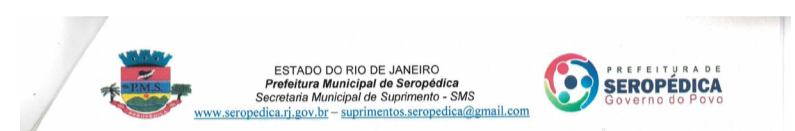
2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial SRP nº 0026/2019, Sistema Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, Decreto Federal 7892/2013 e Decreto Municipal 727/2010, conforme autorização da Autoridade Competente, expressa no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial SRP nº 026/2019, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	Água Sanitária 1 LT	UNIT	3600	CORDEX	R\$ 3,20	R\$ 11.520,00
2	Alcool etílico 1LT	UNIT	720	CICLO	R\$ 9,15	R\$ 6.588,00
3	Alcool em Gel	UNIT	250	CICLO	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
6	Cera para cerâmica	UNIT	600	CORDEX	R\$ 15,09	R\$ 9.054,00
7	Cera verde	UNIT	150	CORDEX	R\$ 15,58	R\$ 2.337,00
10	Cloro líquido 5 LT.	UNIT	1000	CICLO	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
13	Desinfetante 1Lt	UNIT	1000	DAM	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
14	Detergente Líquido 500ml	UNIT	1140	BARRA	R\$ 1,50	R\$ 1.710,00
15	Detergente em pó 1kg	UNIT	1100	BARRA	R\$ 6,29	R\$ 6.919,00
16	Escova grande multiuso	UNIT	180	BIG	R\$ 3,75	R\$ 675,00

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com

PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

5.3 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.
5.4 Os GESTORES das respectivas Atas de Registro de Preço serão a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
5.5 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá aos Gestores das Pastas.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada.
6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Cláusula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da Lei 8666/93.
6.4 O representante do ORGAO GERENCIADOR, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
6.5 O FORNECEDOR REGISTRADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
6.6 A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, nem o exime de manter fiscalização própria.
6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo 588/2019 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.
6.8 As questões relativas a assuntos que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas formalmente pelo FORNECEDOR REGISTRADO à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
7.2.1 A pedido próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
7.3 Por iniciativa do Município de Seropédica (MS-RJ):
Quando o fornecedor registrado:
a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MS-RJ, sem justificativa aceitável;
Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MS-RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

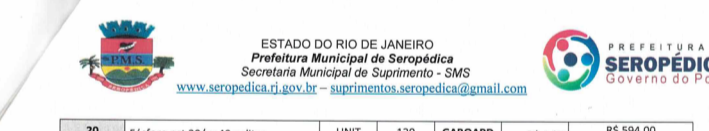
CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
8.1. Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Pelo Município de Seropédica, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratado(a)s, deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação.
9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, localizado na Rua Maria Lourenço, nº 18, Fazenda Caxias - Seropédica - RJ.
9.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Seropédica. A(s) licitante(s) contratada(s) até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente de(s) contratado(s).

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com

PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

20	Fósforo pct 20/cx 40 palitos	UNIT	120	GABOARD	R\$ 4,95	R\$ 594,00
22	Lustra Móvel	UNIT	380	WORKER	R\$ 4,00	R\$ 1.520,00
23	Luva para limpeza	UNIT	250	VK	R\$ 3,27	R\$ 817,50
24	Multiuso	UNIT	1200	WORKER	R\$ 32,90	R\$ 39.480,00
25	Pano de chão de saco	UNIT	1000	TEXTIL	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00
26	Pano de limpeza tipo perfix c/5 unid.	UNIT	1500	L.CLEAN	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
34	Sabão de coco pct com 05-250g	UNIT	300	MARLUCE	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
35	Sabão em barra glic. Pct 5 unid. 200g	UNIT	200	BARRA	R\$ 6,31	R\$ 1.262,00
36	Sabão pastoso	UNIT	600	DM	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
37	Saco de lixo de 30L	UNIT	4500	OPÇ	R\$ 0,18	R\$ 810,00
38	Saco de lixo de 100L	UNIT	4500	OPÇ	R\$ 0,30	R\$ 1.350,00
39	Saco de lixo de 200L	UNIT	3000	OPÇ	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
40	Saco de lixo 150L	UNIT	3000	OPÇ	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
50	Creme dental	UNIT	360	DENTIL	R\$ 1,93	R\$ 694,80
51	Desodorante	UNIT	500	DENTAL	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
52	Enxaguante Bucal	UNIT	48	SPTICO B	R\$ 12,30	R\$ 590,40
53	Escova de Dente	UNIT	100	ORAL	R\$ 0,60	R\$ 60,00
54	Escova de Dente	UNIT	100	ORAL	R\$ 0,63	R\$ 63,00
55	Esponja para banho	UNIT	30	C.BELO	R\$ 4,30	R\$ 129,00
63	Pente para cabelos	UNIT	30	ESC	R\$ 0,95	R\$ 28,50
64	Pente fino	UNIT	10	ESC	R\$ 65,02	R\$ 650,20
65	Repelente de insetos	UNIT	48	ALG	R\$ 12,30	R\$ 590,40
66	Sabonete	UNIT	1100	F. YPÊ	R\$ 1,18	R\$ 1.298,00
67	Sabonete líquido	UNIT	100	CORDEX	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
68	Papel higiênico	UNIT	2200	TOILET	R\$ 58,20	R\$ 128.040,00
69	Papel toalha com 2 rolos	UNIT	650	SILVESTRE	R\$ 4,40	R\$ 2.860,00
Total geral:						R\$ 253.258,80

3.2 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 253.258,80 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

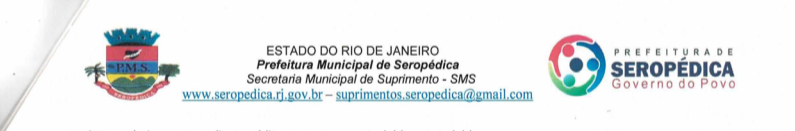
4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma. O ORGAO GERENCIADOR e o ORGAO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir os produtos objetos do registro, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.2 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no veículo de divulgação dos atos oficiais do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisitadas da Secretaria Pertinente.
5.2 O Fiscal do fornecimento/prestação de serviços deverá ser designado pelo respectivo Gestor da Ata de Registro de Preço por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação.

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
www.seropedica.rj.gov.br - suprimentos.seropedica@gmail.com

PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo

previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente de(s) contratado(s).
9.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Seropédica, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;
9.4 Caso o Município de Seropédica efetue o(s) pagamento(s) devidos à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplimento;
9.5 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros fiscal suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.
10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e, nos moldes do Termo de Referência, quando omissos nos seguintes termos:
11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
11.2.1 Advertência por escrito;
11.2.2 Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.
11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
11.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
11.2.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
11.2.12 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
e) A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
f) A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito.
g) As demais sanções são de competência do Órgão Gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Suprimento - SMS
 www.seropedica.rj.gov.br – suprimentos.seropedica@gmail.com



12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MS/RJ e o fornecedor registrado, serão OBRIGATORIAMENTE formalizadas através de contrato administrativo ou do instrumento denominado AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO, observando-se as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de SEROPÉDICA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Seropédica, 07 de novembro de 2019.

Antônio Carlos de Freitas da Silva
 Secretário de Assistência Social
 e Direitos Humanos
 Matrícula 16712

do c t su
 Antônio Carlos de Freitas da Silva
 Secretário de Municipal de Assistência Social Direitos Humanos

Diego de Freitas Dias
 D. Freitas Dias Comércio e Serviços Eireli - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Nome:
 Identidade nº:
 CPF nº:

Rua Maria Lourenço, 18 – Fazenda Caxias, Seropédica/RJ – CEP 23.895-295 – (21) 2682-2935 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2019

PROCESSOS: 6668/19. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN, conforme estabelecido no Termo de Referência. Tipo de licitação: Menor Preço Unitário por Item. Data e hora da realização: 22 de novembro de 2019, às 14:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 07 de novembro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0061/2019

PROCESSOS: 7372/19. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, conforme estabelecido no Termo de Referência. Tipo de licitação: Menor Preço Unitário por Item. Data e hora da realização: 22 de novembro de 2019, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 07 de novembro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0062/2019

PROCESSOS: 4212/19. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, conforme estabelecido no Termo de Referência. Tipo de licitação: Menor Preço Unitário por Item. Data e hora da realização: 25 de novembro de 2019, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 07 de novembro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 009/2019

PROCESSO: 9660/2019. Objeto Resumido: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CEMEI ALICE DE SOUZA BRUNO NO BAIRRO SÃO MIGUEL, conforme estabelecido no Projeto Básico. Tipo de licitação: Menor Preço Global. Data e hora da realização: 26 de novembro de 2019, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas. Custo: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

Seropédica, 07 de novembro de 2019.

EDNA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

